

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Figueiró dos Vinhos

GUIA REQUERIMENTO

Área:

Secção de Gestão Urbanística

Descrição do Serviço:

Vistorias

1. COMO REALIZAR

1.1 SUBMISSÃO DO PEDIDO

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Correio postal;
- E-mail;
- Presencial

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Secção de Gestão Urbanística
- Site institucional - www.cm-figueirodosvinhos.pt

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

Requerente/Titular

A autorização deve ser requerida pela entidade organizadora da prova, manifestação ou atividade identificação e legitimidade na submissão do pedido conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

Representante

Pode ser requerido por representante, em nome de uma das partes envolvidas, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

2. O QUE DEVO SABER

2.1 ÂMBITO DO PEDIDO

Realização de vistorias para:

1. Verificação do estado de conservação de edificações, ou,
2. Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, ou
3. Verificação do cumprimento de requisitos de estabelecimentos de alojamento local, ou
4. Verificação do cumprimento de segurança contra incêndios em edifícios ou
5. Verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético, ou
6. Verificação das condições de utilização, ou
7. Verificação das condições de acessibilidade com vista à emissão de declaração de conformidade, ou
8. Auditoria de classificação de empreendimento turístico.
9. Vistoria - licenciamento atividade industrial.

2.2 CUSTO ESTIMADO

Art.º 33.º Ponto 1 do Regulamento Geral de Taxas Municipais, no caso de receção provisória de obras de urbanização.

Art.º 33.º Ponto 2 do Regulamento Geral de Taxas Municipais, no caso de receção definitiva de obras de urbanização.

Art.º 38.º Ponto 1 do Regulamento Geral de Taxas Municipais, verificação do cumprimento de requisitos estabelecimentos de alojamento local.

Art.º 40.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, para verificação do cumprimento de segurança contra incêndios em edifícios.

Art.º 39.º Ponto 1 do Regulamento Geral de Taxas Municipais, para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização.

Art.º 39.º Ponto 2 do Regulamento Geral de Taxas Municipais, para Verificação das condições de acessibilidade com vista à emissão de declaração de conformidade.

2.3 MEIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

Meios / Prazos de Pagamento

As taxas associadas ao serviço de transporte, caso aplicáveis, serão liquidadas conforme o regulamento municipal, pelos seguintes meios:

Tesouraria: Numerário ou Multibanco;

Transferência bancária, mediante fornecimento prévio do IBAN;

Outros métodos indicados pela Câmara Municipal.

2.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação / Regulamento Geral de Taxas Municipais

2.5 OUTRAS INFORMAÇÕES

Proteção de Dados

2.6 CONTACTOS

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Morada: Praça do Município 3260-408 Figueiró dos Vinhos

Tel.: +(351) 236 559 550

Fax: (+351) 236 552 596

E-mail: obras.particulares@cm-figueirodosvinhos.pt

Site institucional: www.cm-figueirodosvinhos.pt

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 9h00 às 16h30

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1 PRAZOS DE EMISSÃO/DECISÃO

Segundo a Lei n.º 42/2014 de 11 de julho, na sua atual redação, que aprova o novo Código de Procedimento Administrativo:

O pedido será apreciado no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

O prazo para decisão do procedimento será de 60 dias a contar da data de entrada do requerimento.

O procedimento suspende-se se estiver parado por motivo imputável ao interessado e só se interrompe com notificação de decisão expressa.